



C Â M A R A M U N I C I P A L D O R E C I F E

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.

Gabinete do Vereador Osmar Ricardo

PROJETO DE LEI Nº /2015

Torna obrigatória a instalação de detectores de metais em Escolas Públicas do Município com mais de 400 Alunos.

Art. 1º - É obrigatória a instalação de detector de metal nos acessos de entrada de às escolas públicas com mais de 400 alunos.

I – O ingresso de qualquer pessoa às escolas públicas estadual fica condicionado à passagem pelo portal a que se refere o “caput” deste artigo:.

II – Observada alguma irregularidade após a passagem pelo portal detector de metal, será realizada inspeção dos pertences do interessado, sendo autorizada sua entrada somente após a verificação da possível irregularidade:

Art. 2º As escolas públicas municipais terão 180 dias para se adaptarem visando ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 21 de Julho de 2015.

Osmar Ricardo - PT
Vereador da Cidade do Recife

C Â M A R A M U N I C I P A L D O R E C I F E

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.

Gabinete do Vereador Osmar Ricardo

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela visa coibir a violência praticada nas escolas públicas municipais, mas primeiramente visa à defesa do bem maior é a vida humana.

Não precisamos nem nos estender nesta justificativa, pois todos têm acompanhado, nos noticiários, reportagens sobre a tragédia que ocorreu na Escolas Violeta Formiga.

Estamos atônitos com os níveis de violência que a humanidade tem alcançado. Nosso projeto é apenas uma tentativa de unirmos forças contra todo tipo de violência.

Sendo assim, contamos com o apoio de nossos nobres pares a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 21 de Julho de 2015.

Osmar Ricardo - PT
Vereador da Cidade do Recife